ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO FISCAL

ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Goiânia, às oito horas, conforme prévia convocação, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC, de forma eletrônica por meio da plataforma Zoom. Presentes o conselheiro titular e Presidente, Sr. Henriques Moreira Turíbio, os membros titulares Sra. Bruna Coelho Carvalho, Sr. Marcelo Borges dos Santos e Sra. Marlene Ferreira Batista e o Contador da PREVCOM-BrC Sr. Luiz Fernando de Oliveira. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Análise dos balancetes. 2. Exposição ao Sr. Luiz Fernando das dificuldades encontradas pelo Conselho Fiscal de analisar o documento balancete consolidado, o qual é enviado pela contabilidade juntamente com o balancete mensal. 3. Outros assuntos. O Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Henriques Moreira Turíbio, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Ato contínuo, ressaltou a importância da participação do Sr. Luiz Fernando nas reuniões o que possibilita um canal de comunicação aberto com o Conselho Fiscal. A conselheira Marlene iniciou os questionamentos ao Sr. Luiz Fernando expondo suas dúvidas quanto ao balancete consolidado. Informou que o último balancete que recebeu foi referente ao mês de agosto de 2022. Ressaltou que as suas dúvidas são pontuais e explicou que, como não temos acesso ao detalhamento das contas não é possível entender a composição delas. Disse ainda que está sendo enviado ao Conselho Fiscal os balancetes mensais do PGA, PGS e o consolidado. Informou que ela analisando os dois balancetes individualmente PGA e PGS e em seguida analisando o balancete consolidado esta não conseguiu visualizar uma conciliação desses documentos. O Sr. Luiz Fernando respondeu que o balancete consolidado é uma questão técnica do órgão regulador (PREVIC). Informou que o

balancete é gerado pelo sistema da Sinqia de forma automática. Informou que as vezes não vai conseguir fazer a conciliação porque uma conta pode estar em um balancete e outra não. Disse também que o balancete é utilizado apenas para o fechamento do balanço anual e também ser enviado à PREVIC. O Sr. Luiz Fernando disse que o balancete consolidado é um documento técnico e sugeriu a não utilizar o balancete consolidado nas análises rotineiras do Conselho Fiscal, pois sua utilidade é apenas para ser encaminhado a PREVIC e também para quando for fechar o balanço anual. Explicou que o balancete consolidado não é alimentado individualmente em nenhum momento, os dados são buscados direto dos balancetes do PGA e PGS. Marcelo questionou ao Sr. Luiz Fernando quais são os parâmetros utilizados para se chegar no balancete consolidado, uma vez que não há lançamento manual e a alimentação vem dos balancetes do PGA e PGS e o Sr. Luiz Fernando informou que é uma regra da PREVIC, disse ainda que só existe parâmetros para o PGA e para o PGS e que os parâmetros para o consolidado é da empresa Sinqia. Sr. Luiz Fernando informou ainda que se os balancetes do PGA e PGS estiverem corretos o balancete consolidado também estará. Sr. Luiz Fernando questionou qual a dúvida do Conselho Fiscal quanto ao balancete consolidado, momento em que Marcelo ressaltou que é exatamente essa a dúvida, se o balancete está correto, uma vez que é um documento obrigatório que é enviado a PREVIC e que tem que ter a conferência pela contabilidade. Sr. Luiz Fernando disse que vai solicitar à empresa Sinqia os parâmetros lançados no sistema para gerar o balancete consolidado e enviar para o Conselho Fiscal. A conselheira Marlene disse que muito embora a contabilidade não tenha ação direta sobre os dados gerados no balancete consolidado, é preciso saber como ele é gerado, é preciso saber quais contas são consolidadas e o que compõem o balancete consolidado. Sr. Luiz Fernando informou que é preciso apenas que os balancetes do PGA e do PGS estejam corretos dentro das regras estabelecidas para gerar o balancete consolidado corretamente, disse ainda que o sistema compila os dados para o balancete consolidado. Marlene questionou sobre o saldo da conta contábil “outros tributos diversos” no valor de R$ 19.000,00 no balancete do mês de agosto, disse que no seu entender a nomenclatura da conta não é transparente e lembrou que esse assunto já havia sido comentado em outras reuniões. Sr. Luiz Fernando disse que a conta é referente a tarifa que paga para a custódia (tarifa de custódia) e que irá encaminhar o razão da conta contábil para conferência. Marlene disse ainda sobre a

conta créditos de patrocinadores a devolver (PGA) passivo, informou que o valor está aumentando sem haver a devolução ao patrocinador. O Sr. Luiz Fernando disse que o papel da contabilidade é fazer o lançamento e registrar na conta contábil, mas a decisão de devolver é da Diretoria da PREVCOM-BrC. Bruna questionou se é comum os órgãos mandarem valor a maior e o Sr. Luiz Fernando disse que sim, que o órgão manda a maior e a menor também. Informou que os valores enviados a menor são rapidamente regularizados pelos patrocinadores, ficando registrado na contabilidade apenas os valores que a PREVCOM-BrC tem a devolver. Marcelo questionou se o valor enviado a maior está dentro da conta "Credito de patrocinadores a devolver/compensar" ou dentro da conta de "crédito de devoluções portabilidade". Questionou ainda se as duas contas têm a mesma finalidade, se poderiam estar contabilizadas juntas e o Sr. Luiz Fernando respondeu que sim, que é a mesma finalidade e que poderiam perfeitamente estarem juntas. Marcelo questionou se as contas são segregadas por Instituição, e se teria como saber quanto cada instituição passou a maior e o Luiz Fernando disse que sim, que tem como saber individualmente olhando pelo razão da conta contábil. O Luiz Fernando disse que irá encaminhar o razão das contas com a posição de cada órgão. Marcelo reiterou o papel da contabilidade, porém ressaltou que, a responsabilidade de fazer a devolução dos valores repassados a maior é da PREVCOM-BrC, que o Conselho Fiscal deverá falar com o Sr. Jorgivan ou Murilo para saber quais ações estão sendo tomadas para os devidos ajustes. Marlene disse ainda sobre os demonstrativos disponibilizados no portal da transparência, os valores ali apresentados não conferem com os valores lançados nos balancetes. Que o documento não identifica se os valores são referentes ao PGA ou do PGS. Sr. Luiz Fernando disse que, se está constando apenas a receita, então é referente ao PGA. Sr. Luiz Fernando disse que informa os valores para PREVCOM-BrC e eles disponibilizam no Portal da Transparência. Sr. Luiz Fernando Informou ainda que irá conferir os valores ali disponibilizados. No momento da reunião, o Marcelo conferiu os valores ali disponibilizados com os valores dos balancetes, e confirmou que nenhum dos valores ali lançados está correspondendo aos valores lançados nos balancetes. Henriques questionou o valor da conta contábil da contribuição sobre o 13º salário. Henriques entendeu que os valores ali lançados não estavam corretos, pois ele achou o valor muito baixo. Sr. Luiz Fernando disse que essa conta é transitória, e que esses valores são conferidos diretamente com a folha do Estado, que esse procedimento é totalmente conferido.

Henriques questionou que no fluxo de investimento extra contábil (PGS) grupo 9 tem uma carteira com saldo de 15.000.000,00 então verificou que existe uma diferença de 0,30 do balancete com o informe de rendimentos da PREVICOM. Sr. Luiz Fernando não soube informar, disse que na contabilidade está correta pois é conferido com os extratos. Ele disse que irá verificar e enviar resposta ao Conselho Fiscal. Sr. Luiz Fernando disse que essa informação é para a PREVIC. Henriques disse que verificou que houve uma mudança nos fundos de investimentos da PREVCOM-BrC, e ainda tem um saldo residual nas contas de derivativos. Sr. Luiz Fernando disse que os ajustes dessas diferenças é uma ação da PREVCOM-BrC. Marcelo ressaltou que existem investimentos que demoram alguns dias para serem creditados aí gera essa pequena diferença na conta bancária. A conselheira Bruna confirmou as informações e os documentos que o Sr. Luiz Fernando se comprometeu de enviar ao Conselho Fiscal, sendo: 1. razão da conta despesas de planos assumidas a receber; 2. verificar a divergência dos valores da carteira de fundos de investimentos (R$ 0,30) com o informe de rendimentos, 3. as regras de consolidação dos balancetes, 4. o razão da conta outros tributos diversos;5. segregação da conta por órgão credito devoluções portabilidade; 7.verificar os valores disponibilizados no Portal da Transparência. 8. Outros documentos citados no decorrer da ata. Henriques agradeceu a participação do Sr. Luiz Fernando e disse que aguarda o envio das informações e documentos conforme combinado na reunião e informou ainda que o Conselho Fiscal está à disposição para quaisquer esclarecimentos entendidos necessários. Sr. Luiz Fernando encerrou sua participação na reunião às 09:00 horas. O presidente Henriques deu continuação na pauta da reunião. Em continuação, foi discutido sobre o prazo final para entrega do Relatório de Controle Interno referente ao primeiro semestre de 2022. Marcelo informou sobre o despacho n. 47 de 20 de outubro de 2022 que trouxe as respostas dos apontamentos apresentados no Relatório de Controle Interno do segundo semestre de 2021. Marcelo informou aos presentes sobre o atual andamento do processo de migração da PREVCOM-BrC. Foi deliberado pelo Conselho Fiscal que, no início do mês de janeiro de 2023 será enviado ofício à PREVCOM-BrC informando sobre o final dos mandatos dos conselheiros: Bruna Coelho Carvalho (representante dos participantes), Marcelo Borges dos Santos e Marlene Ferreira Batista (representantes do patrocinador), sendo o final do mandato em 1º de abril de 2023. A informação será encaminhada em janeiro para que a Instituição tenha tempo

suficiente para analisar as opções de substituição dos conselheiros. Às nove horas e quarenta minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, o Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil do Central Henriques Moreira Turíbio declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Marlene Ferreira Batista, como secretária desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 17/02/2023, às 19:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 17/02/2023, às 19:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 17/02/2023, às 19:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FERREIRA BATISTA**, **Conselheiro (a)**, em 17/02/2023, às 20:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000036858910** e o código CRC **D96945A4**.

CONSELHO FISCAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - Bairro NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2205.

Referência: Processo nº 202015844000070

SEI 000036858910